



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Deliberação CESMG Nº 076/2003

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, reunido no dia 08 de setembro de 2003, ao analisar o Projeto de lei 08/2003 – OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como seus substitutivos, manifesta-se, perante a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelo seu arquivamento, pelos seguintes motivos e razões:

- 1) O referido projeto desregulamenta o Sistema Único de Saúde, previsto na Carta Magna da Nação;
- 2) Fere a Constituição Federal (art. 196, art. 2º / Parágrafo 1º da Lei Federal 8.080/90) que responsabiliza o Estado na prestação direta de serviços públicos na saúde;
- 3) Conflita com a Lei Federal 8080 de 19 de dezembro de 1990, quando desconhece os Conselhos de Saúde, **que têm caráter deliberativo**;
- 4) Permite a cessão de Recursos Humanos e bens públicos, inclusive para as “OS” – Organizações Sociais, no Estado.

Assim sendo, o Plenário manifesta inconformidade com os termos deste projeto, assim como se posiciona contra o projeto original que pretendia criar as Organizações Sociais, arquivado em 1998 e o Projeto de 2001, que discutido e arquivado, tratava das OSCIP – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2003.

MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA
Presidente do CESMG